



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Laís Sidrim Targino		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Laís Sidrim Targino, em Aquiraz, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza o exercício de direção em favor de Jaqueline Amora Cavalcanti, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08280145-2	PARECER Nº 0343/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

José Wellington Lima, licenciado em História e Geografia, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Laís Sidrim Targino, instituição pertencente à rede municipal de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 07911698/0001-57, situada na Rua São José, 55, Centro, CEP: 61.700-000, Aquiraz, mediante o processo nº 08280145-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

Consta no processo o Relatório de visita nº 0036/2009, emitido pelas técnicas deste Conselho, Maria do Socorro Maia Uchoa e Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, que detectaram algumas falhas a serem corrigidas, abaixo relacionadas:

- 1 - preencher o SISP por completo e de caneta;
- 2 - enviar cópia da habilitação do secretário escolar a este CEE;
- 3 - apresentar atestados de segurança e salubridade assinados por engenheiro e médico credenciados pelos CREA e CRM, respectivamente;
- 4 - cópia da Lei ou do Decreto que criou essa Escola;
- 5 - enviar cópia do certificado em administração escolar do diretor em exercício; caso contrário, solicitar autorização para o exercício do cargo nos termos da Resolução nº 414/2006;
- 6 - anexar cópia da habilitação dos professores, bem como anexar ao processo duas vias do regimento escolar, elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005, acompanhado da ata da congregação dos professores referente à leitura do referido documento e quadro curricular;
- 7 - projeto do curso da modalidade de educação de jovens e adultos no nível fundamental, de acordo com as Resoluções nºs 363/2000 e 415/2006.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0343/2009

Após esse Relatório de visita, foi feita uma segunda versão do preenchimento dos dados.

Desta feita, a professora Jaqueline Amora Cavalcanti, especialista em Administração Escolar, pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (certificado datado de 07 de junho de 2003), é apresentada como ocupante do cargo de diretora da escola. Novo relatório de informações, nº 0140/2009, é anexado ao processo, assinado pela assessora técnica Maria do Socorro Maia Uchoa. Após exposição dos fatos, a assessora sugere, em função da documentação reapresentada, o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

De acordo com a última análise do processo, constata-se que referida Escola dispõe de:

- 1) quatorze salas de aula, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, quadras de esportes, coberta e descoberta, depósito de alimentação, cantina, cozinha, pátio coberto, banheiros masculinos e femininos, área para recreação;
- 2) material de escrituração escolar;
- 3) corpo docente, constituído de 21 (vinte e um) professores, dos quais doze são licenciados em Pedagogia, e nove em Magistério (nível médio).

A escola não apresentou proposta para a modalidade de educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Laís Sidrim Targino, de Aquiraz, pela autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, pela autorização para o exercício de direção em favor de Jaqueline Amora Cavalcanti, até 31.12.2011, e pela homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0343/2009

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, em 14 de setembro de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE